

Juiz de Fora, 18 de março de 2020

## Licitação Presencial 019/19

**Objeto: Contratação de empresa ou de consórcio de prestação de serviços de engenharia, para Construção da 4ª Adutora de Água Tratada de Juiz de Fora. Programa Saneamento para Todos – Avançar Cidades – Contrato 0506.597 – 36/2018 - Caixa Econômica Federal - Governo Federal - Ministério das Cidades.**

Apresentamos questionamentos encaminhados por empresas interessadas em participar da Licitação Presencial nº 019/19 e respostas conforme área técnica da CESAMA.

### QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R)

**Área Técnica: “Com relação aos questionamentos apresentados, a grande maioria é relativa a incertezas da obra em questão. São apresentados neste Edital de licitação os documentos técnicos que embasaram a equipe projetista a consolidar o projeto e orçamento proposto, quais sejam: memorial descritivo e de cálculo, especificação técnica, composição de custo, memória de cálculo do quantitativo, pareto, mapa de cotações, projeto hidráulico, projeto estrutural e relatório de sondagens. Conforme apresentado nestes documentos, esta obra é financiada pela Caixa Econômica Federal e a avaliação deste projeto foi submetido a mesma e aprovado da maneira apresentada neste edital.”**

**Q<sup>1</sup>: “Com relação ao item de fornecimento e aplicação de asfalto (2.2), entendemos que o quantitativo previsto é insuficiente. Conforme o item de demolição de asfalto, são 14.964 m<sup>2</sup> para recomposição de asfalto. Como o trecho situa-se ao longo da Avenida Brasil em sua maior parte, o asfalto deverá apresentar espessura média de 8 cm. Dessa forma temos: 14.964 m<sup>2</sup> x 0,08 m = 1.197,12 m<sup>3</sup>. Esse valor é 60 % superior ao previsto. Não seria necessário alterar o quantitativo desse item?”**

**R<sup>1</sup>: “Não. A memória de cálculo do quantitativo questionado é apresentada no Volume 3 deste projeto. Incertezas e riscos são absorvidas pela modalidade de licitação por preço global.”**

**Q<sup>2</sup>: “Não existe o item relativo ao recebimento do ticket comprovatório de descarte em bota-fora ambientalmente autorizado. Não seria prudente a criação de um item relativo à esse custo?”**

**R<sup>2</sup>: “Não. Todos os custos inerentes ao bota-fora foram baseados em códigos SINAPI, que estão previstos em suas composições e o descarte deverá ser ambientalmente correto. O descumprimento deste item coloca a empresa contratada sob risco de aplicação das penalidades ambientais bem como aquelas previstas no contrato. Portanto, independente de item relativo a ticket comprobatório, será exigido da empresa a comprovação de destinação ambientalmente correta. Relembramos que se trata de uma obra a preços globais.”**

Q<sup>3</sup>: “A maior parte da rede situa-se na Avenida Brasil nas proximidades do rio Paraibuna. Devido à nossa experiência em obras nesse local, entendemos que o volume previsto de Bota-Fora assim como de empréstimo será bem superior ao previsto em planilha. Não seria necessário o aumento do quantitativo desses itens?”

**R<sup>3</sup>: “Os volumes apresentados se referem ao deduzido com base nos levantamentos realizados e experiências de outras obras locais, e fazem parte do memorial do projeto. Desta forma, e por se tratar de obra a preços globais, não será considerado qualquer aumento de quantitativo. Importante lembrar que pelo mesmo motivo, as medições não serão realizadas a preços unitários e sim por etapa concluída com base no valor final da obra e suas respectivas etapas, calculadas com base no desconto proposto pelo vencedor.”**

Q<sup>4</sup>: “Nos projetos existem uma série de indicações sobre interferências de rede de esgoto, água, drenagem pluvial, rede de gás, dentre outras. Caso seja encontrada uma interferência não apresentada no projeto existe a possibilidade de recebimento de uma verba extra para cada interferência não prevista?”

**R<sup>4</sup>: “Entende-se que o projeto já prevê todas as interferências significativas que devem ser consideradas pelo licitante na oportunidade de cálculo do desconto proposto. Não há previsão de acréscimos ao valor contratado em razão da modalidade de execução da obra ser por preço global.”**

Q<sup>5</sup>: “Existe grande possibilidade de necessidade de utilização de luvas de Correr Junta Mecânica de 900 mm assim como de 1.200 mm sobretudo nos trechos onde acontecerão as travessias sobre o Rio Paraibuna. Não seria necessário a criação desses itens da planilha?”

**R<sup>5</sup>: “Todo o material necessário à execução da rede bem como suas travessias está considerado no projeto apresentado e foi considerado na elaboração do orçamento de referência. Variações do planejamento construtivo que exijam peças extras são de inteira responsabilidade do contratado.”**

Q<sup>6</sup>: “Devido as interferências com rede de esgoto, existe a possibilidade de contato direto dos funcionários com rede de esgoto em funcionamento. A CESAMA indica a previsão de pagamento de adicional de insalubridade para os funcionários?”

R<sup>6</sup>: **“Conforme diretrizes da medicina e segurança do trabalho tal fato ocorrerá de maneira não contínua e sim eventual, não ensejando a consideração deste adicional.**

Informamos que está mantida a abertura das propostas para às 9 horas do dia 25/03/2020.

Atenciosamente,

Renata Neves de Mello

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos da Cesama

(32) 3692-9200

[rmelo@cesama.com.br](mailto:rmelo@cesama.com.br) [licita@cesama.com.br](http://licita@cesama.com.br)